PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Assistência Social

 **EDITAL DE CHAMAMENTO - BOLSAS DE ESTUDO 2023**

“Estabelece critérios para inscrição e seleção de novos estudantes para bolsas de estudo para o Ensino Superior”.

Art. 1º – O Município de Pindamonhangaba, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições, e de acordo com a Lei Municipal nº 5.509, de 28/02/2013 e Decreto nº 4.947, de 06/03/2013, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O EDITAL DE CHAMAMENTO para concessão de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, na modalidade de tecnologia, licenciatura e bacharelado, em cursos presenciais e não presenciais reconhecidos pelo MEC - Ministério da Educação e Cultura, das áreas de biológicas, exatas e humanas, nos termos que se seguem:

Art. 2º - As bolsas serão integrais no valor do curso, e as mensalidades serão pagas diretamente à instituição de ensino na qual o aluno é matriculado.

Art. 3º - Serão disponibilizadas o total de **20 (vinte)** bolsas de estudo.

**DAS INSCRIÇÕES:**

Art. 4º - As inscrições serão realizadas **apenas por meio do sistema eletrônico** que deverá ser acessado pelo endereço: [https://pindamonhangaba.1doc.com.br](https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento) ou baixando o aplicativo **1doc** na *Google Play* para celulares *Android* ou *Apple Store* para celulares *IPhone*; Assunto: Bolsa de Estudos – Superior - 2023

**DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

Art. 5º - Poderão inscrever-se os interessados que:

a) residam em Pindamonhangaba há pelo menos 48 (quarenta e oito) meses;

b) pertençam a um núcleo familiar com renda “per capita” de até R$1.064,13 (mil e sessenta e quatro reais e treze centavos), valor equivalente 8,82 UFMP's;

c) tenham sido aprovados no vestibular, no caso de ingressantes, ou estejam cursando o Ensino Superior (sem dependência de matérias), no caso dos não ingressantes;

d) não possuam Ensino Superior Completo;

e) estejam com a matrícula ou rematrícula 2023 efetuada;

f) tenham estudado o ensino médio em escola pública ou tenham sido bolsista integral da rede particular;

g) NÃO tenham sido beneficiados com a Bolsa de Estudos (Ensino Superior) do Município anteriormente;

**DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

Art. 6º - Para inscrição, os interessados deverão encaminhar / apresentar os documentos a seguir elencados:

I. Cópia do documento de identificação RG e CPF do candidato;

II. Cópia do documento de identificação RG e CPF dos membros do grupo familiar, no caso de menores a certidão de nascimento, quando estes não possuírem R.G;

III. Cópia dos documentos que comprovem residir no Município há pelo menos 48 (quarenta e oito) meses; (uma conta de 2019, uma conta de 2020, uma conta de 2021, 2022, e a conta do presente ano) só serão aceitos conta de energia elétrica, IPTU, telefone fixo ou outro comprovante oficial;

IV. Comprovante da instituição de ensino superior da aprovação no vestibular e de matrícula para o curso que se pretende, no caso de estudantes ingressantes, ou comprovante de matrícula para estudantes que já estejam cursando e que não carregam dependência de matéria;

V. Cópia do comprovante da NOTA do vestibular no caso de ingressante e cópia do comprovante das notas do 1º e 2º semestre de 2022 dos candidatos que já estão cursando (não será aceito a classificação do vestibular).

VI. Declaração do estudante de que não possui ensino superior completo; (ANEXO I).

VII. CTPS - cópia das páginas de identificação (foto e qualificação) e do último contrato, seguido da página em branco, do candidato e de todos os membros do grupo familiar;

VIII. Cópia do comprovante de rendimento dos últimos 3 meses do candidato e dos membros do grupo familiar que possuem registro em CTPS e declaração de renda no caso de autônomos ou profissional liberal (ANEXO II), juntamente com a declaração de Imposto de Renda de todos os maiores de 18 anos membros do grupo familiar e do candidato (os que se enquadram nas regras de obrigatoriedade da Receita Federal);

IX. Cópia do histórico escolar cursado em escola pública, ou comprovante de percepção de bolsa integral de estudo do ensino médio, quando escola particular;

X. Ficha de inscrição, devidamente preenchida (ANEXO III).

XI. Cópia da publicação da portaria ou declaração da instituição do reconhecimento do curso pelo MEC - Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo 1º – O encaminhamento de toda documentação solicitada neste artigo, nos **dias 08 a 10 de fevereiro de 2023**, bem como preenchimento da ficha de inscrição de forma correta, completa e fidedigna, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Parágrafo 2º - O não cumprimento do parágrafo 1º resultará no indeferimento automático do inscrição do candidato.

Parágrafo 3º - Após o prazo de inscrição, não será aceita inclusões de novos documentos, e a ausência da documentação requisitada implicará no automático cancelamento da inscrição.

**DA TRIAGEM SOCIAL:**

Art. 7º - Após análise dos documentos encaminhados, os candidatos selecionados serão submetidos a uma triagem social, através de visita domiciliar realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS:**

Art. 8º Serão critérios para ordem de seleção e classificação.

I- ter estudado em escola pública ou ser bolsista integral da rede particular;

II- a maior **NOTA** obtida no vestibular no caso de ingressantes;

III- média entre as notas nas disciplinas curriculares, no último ano cursado,

para os não ingressantes;

IV- trabalho com carteira assinada;

V- a menor renda per capita.

Art. 9º - O resultado será publicado no Jornal Tribuna do Norte e divulgado no site [www.pindamonhangaba.sp.gov.br n](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/)o dia **28 de março de 2023**.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Art. 10 - O candidato, ao preencher seu formulário de inscrição, declara estar ciente e de acordo com as normas deste Processo, da Lei Municipal nº 5.509, de 28/02/2013 e Decreto nº 4.947, de 06/03/2013, bem como, serem corretas e verdadeiras todas as informações por ele prestadas.

Art. 11 – O candidato fica ciente de que, mesmo sendo selecionado no presente processo, a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba ficará isenta e desobrigada do fornecimento da bolsa de estudos, caso a Instituição de Ensino em que o aluno foi aprovado e/ou cursa o Ensino Superior se recuse a firmar o termo de parceria com o município.

Pindamonhangaba, 13 de janeiro de 2023.

**Thaís Batista do Carmo**

**Secretária Municipal de Assistência Social em Exercício**